



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

**Administração - Serviços Básicos de Apoio - Contratação e Pagamento - 0011759-52.2025.6.21.8000**  
Termo de Referência - TR - doc. SEI n. 2487815.

**TERMO DE REFERÊNCIA - TR COINP 56/2025**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços continuados de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada, de resíduos sólidos produzidos nas dependências do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, em diversos prédios, em Porto Alegre/RS, em regime de empreitada por preço unitário.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**A base desta contratação encontra-se** no Estudo Técnico Preliminar, doc. SEI nº 2434299.

**2.1. Necessidade a ser atendida com a contratação:**

2.1.1. Continuar a dotar o TRE-RS de serviços de recolhimento e destinação especial de resíduos, indispensáveis à sanidade do ambiente dos seus prédios em Porto Alegre.

2.1.2. Contribuir em um processo de melhoria de qualidade ambiental conforme o previsto no Plano Nacional de Resíduos Sólidos.

2.1.3 Atender à legislação do Município de Porto Alegre que determina que os denominados “grandes geradores” realizem a contratação da coleta e destinação dos resíduos de sua produção.

**2.2. Resultados a serem alcançados com a contratação:**

2.2.1. Manter o TRE-RS saudável no que diz respeito a riscos de contaminação, fazendo um acondicionamento correto e a coleta dos resíduos, evitando que os mesmos fiquem muito tempo parados ou expostos dentro do recipiente.

**2.3. Alinhamento com o Planejamento Estratégico Institucional**

2.3.1. Perspectiva: RECURSOS - Objetivo Estratégico: Otimizar a Infraestrutura Física.

2.3.2. Perspectiva: PROCESSOS INTERNOS - Objetivo Estratégico: Promover a Sustentabilidade e a Acessibilidade.

**2.4. Previsão no Plano de Contratações:**

2.4.1. Esta demanda está prevista no Plano de Contratações 2026, ID 21564.

**3. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**3.1 Descrição detalhada dos serviços:**

3.1.1. Quantidade estimada:

**Tabela 01**

<b>Roteiros Resíduos Orgânicos (tipo A)</b>				
	<b>SEMANA</b>			<b>MÊS</b>
<b>Prédio</b>	<b>Coleta 1</b>	<b>Coleta 2</b>	<b>Coleta 3</b>	<b>Coletas/mês</b>
Ed. Assis Brasil	1300 l	1300l	1300l	12
Ed. Duque de Caxias	400 l	400 l	400 l	12
Anexo	200 l	200 l	200 l	12
Coleta excepcional	600 l			1
<b>Roteiros Resíduos Recicláveis (tipo B)</b>				

Prédio	SEMANA			MÊS
	Coleta 1	Coleta 2	Coleta 3	Coletas/mês
Ed. Assis Brasil	3000 l			4
Ed. Duque de Caxias	1000 l			4
Anexo	400 l			4
Coleta excepcional	1500 l			1

3.1.1.1. As coletas excepcionais serão solicitadas pelo fiscal técnico quando houver a necessidade.

### 3.1.2. Qualificação dos resíduos

3.1.2.1 Todos resíduos são do tipo não perigosos - Classe II.

3.1.2.2. Resíduo A - Orgânico - Aqui considerados os resíduos sólidos indiferenciados (orgânicos e rejeitos), com natureza e composição similares àquelas dos domiciliares ou residenciais. Exemplo: papel toalha e higiênico com origem em banheiros, rejeitos de copa não compostáveis, outros de mesma natureza.

3.1.2.3. Resíduo B - Recicláveis - É todo resíduo sólido que pode ser utilizado como matéria-prima para utilização no processo produtivo de fabricação de produtos úteis à sociedade. Exemplo: papéis diversos, papelões, plásticos de diversos tipos, metais diversos, vidros e outros.

### 3.1.3. Locais das coletas:

**Tabela 02**

Locais		Endereço	
1	Prédio Sede do TRE	Rua Sete de Setembro, 730	Porto Alegre
2	Prédio Duque de Caxias	Rua Duque de Caxias 350	Porto Alegre
3	Anexo	Av. Padre Cacique, 96	Porto Alegre

### 3.1.4. Critérios de sustentabilidade:

3.1.4.1 Esta contratação é toda centrada em critérios de sustentabilidade presentes no próprio objeto. Com esta contratação, o TRE-RS realiza a sua parte como gerador de resíduos ao promover a contratação que visa destiná-los de forma ambientalmente adequada.

3.1.4.1.1. As soluções disponíveis no mercado estão limitadas pelas disposições da legislação sanitária e ambiental que regem o assunto.

3.1.4.1.2. A contratação deve contemplar todo o processo, desde a coleta dos resíduos, o transporte, o tratamento e a destinação final ambientalmente adequada.

3.1.4.1.3. Licenciamento ambiental

3.1.4.1.4. Todo o processo de execução do serviço exige que seja realizado por empresa(s) licenciadas em todas as etapas pelo órgão ambiental estadual:

I. Licença Ambiental de Operação (LO) para coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos

## 3.2. Garantia

3.2.1. A Contratada deverá reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato, quando verificarem-se defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados.

## 3.3. Normas legais, regulamentares e convencionais com as quais o objeto contratual deve estar em conformidade:

3.3.1. Lei nº 14.133/2021- Licitações e contratos

3.3.2. Resolução TRE-RS nº 246/2014.

3.3.3. Instrução Normativa TRE-RS P 110/2023.

3.3.4. Portaria FEPAM nº 051/2018.

3.3.5. Lei nº 6.938/1981 - Lei da Política Nacional do Meio Ambiente

3.3.6. Lei 12.305/2010- Política Nacional de resíduos sólidos.

3.3.7. Lei nº 9.795/1999 - Política Nacional de Educação Ambiental.

3.3.8. Resolução CNJ nº 400/2021 - Política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário.

3.3.9. ABNT NBR 11174/1990 - Armazenamento de resíduos.

3.3.10. Resolução CONAMA nº 237/1997.

3.3.11. Lei Estadual nº 14.528/2014.

3.3.12. Lei Estadual nº 9.921/1993.

3.3.13 Lei Estadual nº 9.493/1992.

3.3.14 Resolução CONAMA nº 275/2001.

3.3.15 Portaria FEPAM nº 87/2018.

3.3.16 Lei Municipal 728/2014.

3.3.17 Decreto Municipal nº 9.367/1988.

3.3.18 Decreto Municipal nº 20.227/2019.

3.3.19 Resolução COMAM nº 06/2006.

3.3.20 Decreto Estadual nº 38.356/1998.

3.3.21. Portaria FEPAM nº 432/2024.

## **4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **4.1. Prazos Contratuais**

4.1.1 O Contratante marcará reunião inicial com a Contratada para realização em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato, na sede do TRE-RS, onde serão tratadas as questões técnicas e administrativas inerentes à execução dos serviços.

4.1.2 A Contratada comunicará ao Contratante a implantação dos serviços por escrito, na forma acordada na reunião inicial.

4.1.3. A vigência da contratação deverá ser pelo período de 36 meses a contar do dia 08-04-2026 ou da assinatura do contrato, se posterior, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com a Lei n. 14.133/2021.

### **4.2. Forma de execução:**

4.2.1. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

4.2.2. A coleta interna de resíduos sólidos, nos locais citados, deverá ser realizada pela CONTRATADA nos dias e horários combinados com o CONTRATANTE com a periodicidade prevista na Tabela 01.

4.2.3. Serão previstos roteiros para coletar os resíduos do Tipo A em todos os prédios, conforme a periodicidade prevista na Tabela 01 e roteiros para coletar os resíduos do Tipo B em todos os prédios, da mesma forma.

4.2.4. Os resíduos do Tipo A serão ensacados pela CONTRATANTE em sacos plásticos da cor preta e os resíduos do Tipo B serão acondicionados em sacos plásticos da cor verde ou apresentados em sua forma original, como no exemplo de caixas de papelão, garrafas de vidro, etc.

4.2.5. Para cada tipo de resíduo a CONTRATADA deverá providenciar o tipo adequado de transporte.

4.2.6. A CONTRATADA fornecerá mensalmente o Certificado de Destinação Final de Resíduos (CDF) para o total de coletas efetuadas.

### **4.3. Vistorias e Propostas:**

4.3.1. A empresa proponente poderá obter esclarecimentos adicionais sobre os locais de realização de serviço mediante contato com a Seção de Gestão de Serviços de Conservação e Administração Predial, e-mail: segap@tre-rs.jus.br.

### **4.4. Obrigações da Contratada**

4.4.1. A Contratada deverá zelar para que seus profissionais mantenham conduta compatível com os princípios de decência e boa educação, obedecendo rigorosamente às determinações do FISCAL, quando estiverem nas instalações do Contratante.

4.4.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

4.4.3. O profissional da Contratada, ao comparecer para a execução dos serviços, deverá estar adequadamente apresentado quanto ao vestuário e asseio pessoal.

4.4.4. Fornecer toda a tecnologia, material e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, devendo todos ser de primeira qualidade e atender às normas técnicas e legislação brasileira vigentes.

4.4.5. Responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução contratual, inclusive na hipótese de subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades realizadas, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.4.6. A Contratada deverá responsabilizar-se junto aos seus profissionais para que estes atendam às normas de segurança do trabalho, sendo responsabilidade da CONTRATADA a fiscalização e o fornecimento dos equipamentos de proteção individual necessários para atendimento desse fim.

4.4.7. A Contratada deverá reparar integralmente todo e qualquer dano provocado pelos seus profissionais ao patrimônio de terceiros, à saúde de pessoas e animais, ao meio ambiente, à dignidade de pessoas e animais, relacionados ao objeto do serviço, salvo motivo justificado e aceito pela ADMINISTRAÇÃO, sendo que os que causem prejuízo ao funcionamento normal do TRE deverão ser reparados imediatamente.

4.4.8. Deverá ser respeitada a proibição de fumar nas áreas internas.

4.4.9. Manter cuidados especiais com a manutenção do equilíbrio ambiental e a saúde humana e dos animais domésticos, em especial os seguintes itens:

4.4.9.1. Praticar, de maneira organizada, as boas práticas operacionais que devem ser adotadas pelas empresas especializadas, para garantir a qualidade e segurança do serviço prestado e minimizar o impacto ao ambiente e à saúde dos usuários dos serviços prestados.

4.4.9.2. Prestar as informações solicitadas pelos órgãos ambientais e sanitários em relação aos serviços objeto desta contratação.

4.4.9.3. Comunicar ao gestor do contrato qualquer irregularidade ou incompatibilidade em relação aos resíduos entregues pelo CONTRATANTE.

4.4.10. Assinar, juntamente ao contrato, Termo de Responsabilidade e Compromisso de Confidencialidade das Informações sobre quaisquer assuntos de que tomarem conhecimento em razão da execução do contrato, conforme Anexo II.

## 4.5. Obrigações do Contratante

- 4.5.1. O Contratante deverá proporcionar as condições necessárias para a execução dos serviços contratados.
- 4.5.2. O Contratante deverá efetuar o pagamento de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas na contratação.
- 4.5.3. O Contratante deverá indicar formalmente o gestor responsável pelo acompanhamento da execução contratual.
- 4.5.4. Informar à Contratada, periodicamente, avaliação dos serviços executados.
- 4.5.5. O Contratante comunicará imediatamente à Contratada, se tiver conhecimento, de qualquer conduta dos seus profissionais que acarrete dano, risco ou agravamento de situação prejudicial ao patrimônio, à vida, à saúde, à dignidade de pessoas e animais e ao ambiente ecologicamente equilibrado.

## 5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 5.1. Formalização da contratação

- 5.1.1. Conforme artigo 15 da IN P 97/2022 esta contratação será formalizada através da assinatura do Termo de Contrato pelo Contratante e pela Contratada após o cumprimento das exigências legais do processo licitatório.
- 5.1.2. Para celebração do termo de contrato, o vencedor do certame licitatório deverá realizar o cadastramento de acesso externo do referido sistema, nos termos da Instrução Normativa DG n. 22/2019.
- 5.1.3. O cadastro de usuários externos no referido sistema é válido para o envio de comunicações, notificações ou intimações, bem como para a concessão de vista dos autos de processos administrativos, sendo de responsabilidade do fornecedor a atualização de suas informações cadastrais.
- 5.1.4. A recusa injustificada na assinatura do Contrato, será considerada inexecução total, incidindo as sanções correspondentes.

### 5.2. Procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato

- 5.2.1. Os procedimentos de Gestão do Contrato estão previstos na **Instrução Normativa TRE-RS P nº 110/2023**.
- 5.2.2. O Contratante indicará formalmente o Gestor, Fiscal ou Comissão de Acompanhamento responsável pelo acompanhamento da execução contratual.
- 5.2.3. A Contratada deverá implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de forma a se obter uma operação correta e eficaz.
- 5.2.4. A Contratada, antes do início dos serviços, designará um consultor ou supervisor, com condições de acompanhar todos os aspectos de caráter técnico, gerencial ou operacional do contrato, respondendo ao Contratante sempre que solicitado.
- 5.2.5. O supervisor fará permanente contato com o Gestor, Fiscal ou Comissão de Gestão Contratual, por intermédio do qual receberá e transmitirá aos profissionais as necessárias instruções, visando ao perfeito desempenho dos serviços contratados.
- 5.2.6. O supervisor deverá atender ao Gestor, Fiscal ou Comissão de Gestão sempre que solicitado e informar o número de telefone móvel para contato emergencial, quando necessário.
  - 5.2.6.1. A informação poderá ser enviada por intermédio de endereço de correio eletrônico.
  - 5.2.6.2. A Contratada deverá manter endereço, número de telefone e demais dados atualizados para eventual contato.

### 5.3. Recebimento provisório e definitivo

Conforme a Lei de Licitações 14133/2021 o objeto do contrato será recebido:

- 5.3.1. Provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- 5.3.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

## 6. PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado após a execução dos serviços no mês com o atesto da nota fiscal pelo Gestor designado pelo TRE-RS.

6.1.1 A nota fiscal deverá estar acompanhada do Certificado de Destinação Final dos Resíduos (CDF), que poderá ser disponibilizado mediante sistema informático com acesso "WEB".

6.2. Caberá à Contratada informar, no documento fiscal, ou em documento apartado, o número da conta corrente, da agência e do estabelecimento bancário no qual lhe poderá ser feito o pagamento.

6.3. O prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.

6.3.1. Caso o valor ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/21, o prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis.

6.3.2. Os pagamentos estarão sujeitos, quando for o caso, à retenção dos tributos e contribuições na forma determinada em lei, ficando a Contratada incumbida de fazer as comprovações necessárias na hipótese de não retenção.

6.3.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento e, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica estabelecido que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

i = taxa percentual anual do valor de 6%;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$

$I = (6/100) / 365$

## 7. SANÇÕES

7.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços contratados, a Contratada fica sujeita à aplicação das sanções previstas neste item.

7.2. O atraso injustificado da execução dos serviços sujeitará a Contratada à multa moratória diária no valor de:

- 0,5% do valor anual do contrato no 1º dia de atraso;
- 0,255% do valor anual do contrato do 2º ao 15º dia de atraso; e
- 0,395% do valor anual do contrato do 16º ao 30º dia de atraso.

7.2.1. O atraso que acarrete a perda da utilidade do objeto contratual configura hipótese de inexecução total do contrato.

7.3. O descumprimento das disposições contratuais sujeitará a **CONTRATADA** às sanções de advertência e multa conforme as condutas e as respectivas graduações dispostas a seguir:

Item	Descrição	Grau
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços, causando transtornos às atividades da Justiça Eleitoral (por ocorrência)	05
2	Permitir situação que crie a possibilidade de causar danos físicos ou em bens (por ocorrência).	04
3	Não dispor das ferramentas necessárias para a execução dos serviços contratados (por ocorrência).	03
4	Não executar atividade necessária para o serviço previsto na contratação, como por ex.: mover equipamentos e materiais (por ocorrência).	02
5	Descumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização (por ocorrência).	02
6	Presença de profissional inadequadamente apresentado no que diz respeito ao vestuário e asseio pessoal (por profissional e por ocorrência).	01
7	Não realizar a limpeza e retirada de resíduos imediatamente após a execução dos serviços (por ocorrência)	01
8	Não respeitar a proibição de fumar nas instalações do CONTRATANTE (por profissional e por ocorrência).	01
9	Descumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência não previstos nesta tabela de penalidades (por item e por ocorrência).	01
<b>Deixar de:</b>		
10	Fornecer, quando exigido em lei ou convenção, EPIs (equipamentos de proteção individual), aos profissionais (por profissional e por ocorrência).	05
11	Fiscalizar o uso de EPI fornecido(s) pela empresa por parte dos seus profissionais (por profissional e por ocorrência).	03
12	Realizar o destino adequado dos resíduos após a execução dos serviços (por ocorrência).	05
13	Entregar certificado de destinação final de resíduos ou entregar de forma intempestiva (por ocorrência).	04

Grau	Descrição
01	0,5% do valor anual atualizado do contrato
02	1% do valor anual atualizado do contrato
03	2% do valor anual atualizado do contrato
04	4% do valor anual atualizado do contrato
05	8% do valor anual atualizado do contrato

7.3.1 Para as infrações até o Grau 2, a primeira ocorrência de cada item terá a respectiva multa substituída por advertência, desde que se trate de conduta isolada.

7.3.2 No caso de reincidência de ocorrência de cada item, o valor correspondente do percentual de aplicação da penalidade será considerado em dobro.

7.3.3 Havendo concurso de infrações, o percentual de multa ficará limitado a 10% do valor anual atualizado do contrato, ressalvadas as hipóteses em que a conduta da Contratada dê causa à rescisão unilateral do contrato.

7.3.4 As multas moratórias poderão ser aplicadas sem prejuízo, quando cabível, da multa compensatória.

7.4 Os casos de inexecução total e os de inexecução parcial que resultem na rescisão contratual ensejarão a aplicação de multa de 20% sobre o valor anual atualizado do contrato.

## 8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A forma de seleção será pela modalidade Pregão.

8.1.1. Critérios de julgamento e aferição da proposta mais vantajosa:

8.1.1.1. Menor preço, considerando o menor valor total anual da contratação.

8.2. Requisito para seleção dos fornecedores:

8.2.1. A empresa deve apresentar 1 (um) atestado de capacidade técnica em relação à execução específica de serviços de coleta e transporte previstos no objeto da contratação, conforme o item 1 do Termo de Referência.

8.2.1.1. Poderá ser apresentado um único atestado contemplando os dois serviços ou atestados apartados.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Valor estimado para a contratação: conforme ETP (documento nº 2434299). O valor será atualizado mediante pesquisa de preços realizada pela Seção de Contratações Diretas - SECOD.

## 10. INDICAÇÃO DO CÓDIGO SIASG

10.1. Código: 14265

10.2. Descrição: Coleta de Lixo - Residencial / Comercial / Industrial

## 11. ANEXOS

11.1. ANEXO I: Planilha de apresentação de propostas.

11.2. ANEXO II: Termo de Responsabilidade e Confidencialidade das Informações do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul - Contratada

Porto Alegre (RS), janeiro de 2026.

João Carlos Martins Lopes  
Chefe da Seção de Gestão de Serviços de  
Conservação e Administração Predial

Rodrigo Erguy Zucatto  
Seção de Gestão de Serviços de  
Conservação e Administração Predial

### ANEXO I

#### Proposta

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada, de resíduos sólidos produzidos nas dependências do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, em diversos prédios, em Porto Alegre/RS.

Roteiros Resíduos Orgânicos (tipo A)							
Ref.	Prédio	SEMANA			Valor/coleta (R\$)	MÊS	
		Coleta 1	Coleta 2	Coleta 3		Coletas/mês	Valor/mês

<b>A1</b>	Ed. Assis Brasil	1300 l	1300 l	1300 l	<b>0,00</b>	<b>12</b>	<b>0,00</b>
<b>A2</b>	Ed. Duque de Caxias	400 l	400 l	400 l	<b>0,00</b>	<b>12</b>	<b>0,00</b>
<b>A3</b>	Anexo	200 l	200 l	200 l	<b>0,00</b>	<b>12</b>	<b>0,00</b>
<b>A4</b>	Coleta excepcional	600 l			<b>0,00</b>	<b>1</b>	<b>0,00</b>
						<b>Total/mês (A)</b>	
<b>Roteiros Resíduos Recicláveis (tipo B)</b>							
	<b>SEMANA</b>					<b>MÊS</b>	
<b>Ref.</b>	<b>Prédio</b>	<b>Coleta 1</b>	<b>Coleta 2</b>	<b>Coleta 3</b>	<b>Valor/coleta (R\$)</b>	<b>Coletas/mês</b>	<b>Valor/mês</b>
<b>B1</b>	Ed. Assis Brasil	3000 l			<b>0,00</b>	<b>4</b>	<b>0,00</b>
<b>B2</b>	Ed. Duque de Caxias	1000 l			<b>0,00</b>	<b>4</b>	<b>0,00</b>
<b>B3</b>	Anexo	400 l			<b>0,00</b>	<b>4</b>	<b>0,00</b>
<b>B4</b>	Coleta excepcional	1500 l			<b>0,00</b>	<b>1</b>	<b>0,00</b>
						<b>Total/mês (B)</b>	
<b>Ref.</b>					<b>Total/mês</b>		<b>Total/ano</b>
<b>A</b>	<b>Roteiros Resíduos Orgânicos (tipo A)</b>				<b>0,00</b>		
<b>B</b>	<b>Roteiros Resíduos Recicláveis (tipo B)</b>				<b>0,00</b>		
<b>C</b>	<b>Total contratação (A+B)</b>				<b>0,00</b>	<b>C X 12 meses</b>	<b>0,00</b>

Obs.: As coletas excepcionais serão solicitadas pelo fiscal técnico quando houver a necessidade.

## ANEXO II

### TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL - CONTRATADA

\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, nesse ato representada por \_\_\_\_\_, inscrita (o) no CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, apresenta o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES, obrigando-se a não divulgar, sem autorização do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL (TRE-RS), documentos sigilosos e informações produzidos, recebidos e custodiados pelo TRE-RS, bem como informações sobre quaisquer assuntos de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A CONTRATADA reconhece que, com a aceitação do presente termo pelo TRE-RS, as informações a que tiver acesso em razão das atividades desempenhadas devem ser mantidas em sigilo em qualquer hipótese, e não devem ser divulgadas a qualquer pessoa física ou jurídica não autorizada pelo TRE-RS. A CONTRATADA se compromete a manter em sigilo todo e qualquer assunto de interesse do TRE-RS ou de terceiros de que tomar conhecimento na execução das suas funções no Tribunal, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, sem prejuízo da responsabilidade penal de quem tenha descumprido as obrigações assumidas.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A CONTRATADA reconhece que o tratamento sob sigilo prevalece em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, até que venha a ser autorizado, pelo TRE-RS, outro modo de tratamento. Em hipótese alguma o silêncio do TRE-RS deverá ser interpretado como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A CONTRATADA assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida por ocasião da sua atividade no TRE-RS.

**CLÁUSULA QUARTA** - A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente ao TRE-RS qualquer violação das regras de sigilo por parte dela, de qualquer de seus empregados e empregadas ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações.

**CLÁUSULA QUINTA** - O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo poderá implicar a responsabilidade administrativa, civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação, conforme Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA SEXTA** - As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre a CONTRATADA e o TRE-RS.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Toda e qualquer modificação das condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte.

**CLÁUSULA OITAVA** - A CONTRATADA compromete-se a dar ciência do teor do presente termo aos empregados e empregadas designados para a prestação dos serviços contratados.

**CLÁUSULA NONA** - A celebração do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE e da DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA não prejudica nem dispensa a celebração de outros instrumentos de responsabilidade e compromisso previstos para contratações específicas.

**CLÁUSULA DEZ** - As partes elegem o foro da Subseção da Justiça Federal de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

CONTRATADA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL



Documento assinado eletronicamente por **Joao Carlos Martins Lopes, Chefe de Seção**, em 03/02/2026, às 16:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Erguy Zucatto, Técnico Judiciário**, em 03/02/2026, às 16:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2487815** e o código CRC **7CB4D114**.

Rua Sete de Setembro, 730 - Edifício Assis Brasil - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-190  
www.tre-rs.jus.br - Fone: (51) 3294 8310